



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4621/2015

Edital nº. 2413/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Vice-Prefeito em exercício **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, viúvo, administrador, portador do CPF sob nº. 085.221.620-34 domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO MACIEL VIEIRA - ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

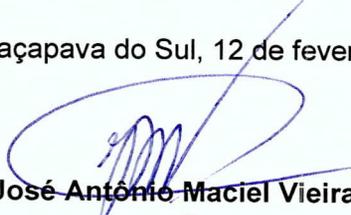
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

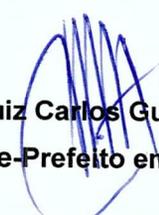
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Acordam as partes que o prazo do presente contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021 ou até que se homologue nova licitação que está em andamento, conforme Memorando nº 036/2021 SECULTUR e Parecer Jurídico nº 1268/2021 ambos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 12 de fevereiro de 2021.


Empresa José Antônio Maciel Vieira - ME
Contratada


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88 142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP:
96570-000 – Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº . 036/2021 – SECULTUR

ORIGEM: SECULTUR
DESTINO: GAPREF
DATA: 01/02/2021

Assunto: Aditivo ao contrato da Serv Port
Senhor Prefeito

PROCCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul-RS
Nº: 177 Data: 01/02/21
Fernanda

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar aditivo ao contrato nº.4621/2015 da ServPort na prestação de serviços de monitoramento desta secretaria, a partir de janeiro de 2021 pelo período de seis meses ou até a conclusão do processo licitatório.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,


Steener Camargo de Oliveira
Secretário de Município da Cultura e Turismo

DE A
Data: 03/02/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 254 Data: 12/02/21
Flomanda

PARECER JURÍDICO N. 1268/2021

CÓPIA

Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº024/2021, solicitando parecer sobre aditivos solicitados pelas Secretarias de Município, com a empresa ServPort – empresa de serviço de monitoramento.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

I - RELATÓRIO

Aportou nesta Procuradoria Comunicação Interna solicitando parecer sobre a realização de aditivos aos contratos das Secretarias de Município, junto à empresa de vigilância, SERV POR – JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, o qual possui o 21º Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2020.

Tendo em vista tratar-se de situação com justificativa já analisada por esta Procuradoria, em Parecer anterior (Parecer nº 1248/2021), mister se faz seja este acolhido em sua íntegra, Ratificando-o, conforme abaixo disposto, com alcance para todas as Secretarias que possuem contrato e que tenham o mesmo interesse.

É o relatório. Passa-se ao opinativo.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Via de regra, as contratações do Poder Público exigem a realização de procedimento licitatório e a formalização de contrato administrativo, bem como suas alterações posteriores demandam a formalização de termos aditivos. Trata-se de obrigatoriedade que decorre da Lei n. 8.666/93:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

Todavia, no caso concreto, não foi providenciada a realização de nova Licitação, ocasionando os 21 Termos Aditivos ao contrato original referidos.

No entanto, o prazo limite de 60(sessenta) meses, expirou em dezembro de 2020, sendo esse o prazo máximo previsto para duração dos contratos administrativos, pela lei nº8666/95, em seu art. 57, inciso II administrativos:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(....)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Porém, não obstante a imperiosa regra da obrigatoriedade de Licitar, pelo caráter emergencial, e tendo em vista que a empresa já está prestando o serviço desde a data de 2015, mediante sucessivos Termos Aditivos, e sendo esse serviço considerado de grande importância, entende-se pela possibilidade de formalizar Termo Aditivo, impreterivelmente pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, sob a condição de abertura de NOVO PROCESSO LICITATÓRIO para tal.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e de direito apresentado, opina-se, sob a ótica estritamente jurídica, pela possibilidade, excepcional e emergencial, de realização por parte das Secretarias de Município solicitantes, de Termo Aditivo com a empresa supracitada, sob a condição de ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO,

É o parecer.

Caçapava do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANE VIEIRA SILVA
ADVOGADO – PGM
OAB/RS 37500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-2177, Ramal 25 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP:
96570-000 – Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº . 036/2021 – SECULTUR

ORIGEM: SECULTUR
DESTINO: GAPREF
DATA: 01/02/2021

PROTOCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul-RS
Nº: 177 Data: 01/02/21
Fernanda

Assunto: Aditivo ao contrato da Serv Port
Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar aditivo ao contrato nº.4621/2015 da ServPort na prestação de serviços de monitoramento desta secretaria, a partir de janeiro de 2021 pelo período de seis meses ou até a conclusão do processo licitatório.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,


Stener Camargo de Oliveira
Secretário de Município da Cultura e Turismo


DE A...
Data: 03/02/21